

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __/2025

Institui o programa "Amar é um Direito", que possibilita a realização e custeio de cerimônias de casamento civil coletivo para casais em situação de vulnerabilidade social no Município de Manhuaçu/MG, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manhuaçu/MG, o **Programa "Amar é um Direito"**, de caráter social e comunitário, destinado à promoção, organização e custeio de cerimônias de casamento civil coletivo para casais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se em situação de vulnerabilidade social o casal que atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- II – Ser beneficiário de programas sociais do governo federal, estadual ou municipal;
- III – Comprovar renda mensal de até 1 (um) salário-mínimo por nubente.

Art. 3º - O Programa "Amar é um Direito" será realizado anualmente, em local e horário definidos preferencialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por outro órgão designado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - A organização e execução do programa serão de competência preferencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá contar com o apoio de outros setores da Administração Pública.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com cartórios de registro civil, entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais e empresas para a execução do programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manhuaçu – MG, 06 de agosto de 2025

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta (PDT)

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Manhauçu, o Programa de Casamento Coletivo, autorizando o Poder Executivo a organizar, custear e realizar cerimônias civis voltadas a casais em situação de vulnerabilidade social.

Trata-se de uma medida de inclusão social e cidadania, voltada à formalização de uniões estáveis de casais que, por limitações financeiras, não têm acesso aos meios legais e burocráticos para celebrar o casamento civil. O programa contribui diretamente para a regularização jurídica da família, o fortalecimento dos vínculos afetivos e a promoção de direitos patrimoniais, sucessórios, previdenciários e sociais.

Experiências exitosas em diversos municípios brasileiros demonstram que programas semelhantes resultam em grande adesão da população, com impacto positivo sobre a autoestima dos participantes e o fortalecimento da rede de proteção social. O casamento coletivo também representa uma oportunidade simbólica de valorização da família, da dignidade humana e da igualdade de acesso aos serviços do Estado.

Ao prever parcerias com o cartório local, instituições da sociedade civil e a iniciativa privada, o projeto garante flexibilidade de execução e economia de recursos públicos, além de possibilitar uma realização mais abrangente e festiva da cerimônia, conforme a disponibilidade orçamentária do município.

Dessa forma, o projeto atende plenamente ao interesse público e reforça o papel da Administração Municipal na promoção de políticas sociais inclusivas, igualitárias e voltadas ao bem-estar das famílias manhuaçuenses.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Além dos aspectos práticos e legais, é importante destacar o **caráter transformador** da iniciativa. O casamento civil coletivo é mais do que um evento formal — é um ato de reconhecimento social e jurídico de relações familiares já consolidadas na prática, mas invisibilizadas pelo sistema por barreiras econômicas.

A proposta fortalece o princípio constitucional da **dignidade da pessoa humana**, promovendo o acesso igualitário à formalização de uniões estáveis, e reconhece o casamento como uma instituição que merece ser protegida e estimulada, como dispõe o artigo 226 da Constituição Federal.

Do ponto de vista social, o programa amplia o alcance da rede de proteção às famílias, promovendo maior segurança jurídica, especialmente para mulheres, crianças e adolescentes, que passam a ter seus direitos mais bem assegurados dentro da estrutura familiar legalmente reconhecida.

Trata-se, portanto, de uma ação afirmativa que promove justiça social e inclusão, alinhada às diretrizes da assistência social, aos compromissos constitucionais do Estado e às legítimas aspirações da população manhuaçuense.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.